

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	6
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	13

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode invalidar seus próprios atos por ser dotada do poder de autotutela;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 017/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, na Edição 1487, de 15 de janeiro de 2018, onde CONCEDER, o gozo de 30 dias de férias legais a partir de 09/01/2018 à 08/02/2018 referente ao período aquisitivo 02/01/2017 à 02/01/2018, ao Secretário Municipal Chefe de Gabinete de Araguaína, WAGNER RODRIGUES BARROS, matrícula 15478423;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

FRAUDNEIS FIOMARE ROSA
Prefeito de Araguaína em Exercício

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode invalidar seus próprios atos por ser dotada do poder de autotutela;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 001/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, na Edição 1487, de 15 de janeiro de 2018, onde DESIGNAR a servidora JOLANTA DUKS, inscrita no CPF:

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

602.337.107-87, Assessora Técnica II, para na ausência do Secretário responder por todos os atos inerentes ao Gabinete do Prefeito, incluindo procedimentos necessários para o andamento desta secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Portaria nº 472/2017

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

1. Processo nº: 1929/2014
2. Órgão: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
3. Favorecido: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP
4. Objeto: Restaurante popular

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 82.869,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais), referente a nota fiscal nº 000.002.923, emitida em 06/10/2017 ao período de 01/09/2017 à 06/09/2017 e 11/09/2017 à 31/09/2017, no valor R\$ 33.783,00(Trinta e três mil setecentos e oitenta e três reais), nota fiscal nº 000.003.049. emitida em 13/11/2017 ao período de 01/10/2017 à 31/10/2017, no valor R\$ 24.309,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e nove reais), nota fiscal nº 000.003.136, emitida em 12/12/2017 ao período de 01/11/2017 à 30/11/2017, no valor de R\$ 24.777,00(Vinte e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais), totalizando um valor R\$ 82.869,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais), junto a RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 11.164.874./0001-09 referente à prestação de serviço de preparação de refeições no Restaurante popular.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2017, foram juntadas aos autos apenas em 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port: 361 24/04/2017

ERRATA

Portaria de dispensa de licitação, referente ao Processo de nº 2474.0000212/2018, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1487 de 15 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o valor estimado que foi redigido no Processo, portanto:

Onde se lê: Valor Estimado	204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)
Leia-se: Valor Estimado	88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)

Araguaína- Estado do Tocantins, 15 de janeiro 2018.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 361 24/04/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

1. Processo nº: 46314/2017
2. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3. Favorecido: Midix Tecnologia Eireli – ME
4. Objeto: Fornecimento de Sinal de Internet

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais), junto a empresa Midix Tecnologia Eireli - ME, CNPJ nº 19.318.873/0001-75, referente à prestação de serviços de fornecimento de sinal de internet.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017 meses OUT e NOV), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e a fatura correspondente embora emitida ainda 2017, foram juntadas aos autos apenas em 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA ARAGUAÍNA TOCANTINS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº 002/2018
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA
UNIDADE ESCOLAR: CRECHE MUL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA DATA: 02/01/2018

PORTARIA Nº 002/2018

O presidente da Associação do CEI Mul. Constantino Pacifico de Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear as servidoras da Creche Constantino: Lilia Borges da Silva, Wilmara Freira, Chisley Valeria da Silva Veras e Suelen Alves Soares para comporem a equipe de Fiscais de compras desta Unidade de Educação Infantil.

Cumpra-se. Dê- Se ciência

Araguaína- Tocantins, 02 de janeiro de 2018

Maria do amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2018
PROCESSO Nº 04/2018
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA
CONTRATADA: W.Q DE VIEIRA
DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2018
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema Educacional.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/01/2018 a 31/12/2018.
VALOR TOTAL: R\$ \$ 2.810,28 (Dois mil e oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos),
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 05 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Maria do Amparo Frazão
Presidente da Associação

PORTARIA/SEMED Nº 05/2018
ARAGUAÍNA-TO, 05 DE JANEIRO DE 2018.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 01 de 05/01/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) Creche Municipal Constantino Pacifico de Oliveira.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste (a) Creche Municipal Constantino Pacifico de Oliveira.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presto o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$11.224,56 (Onze mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 05/2018 da Associação de Apoio do CEI Mul Constantino Pacifico de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação

Processo nº: 02/2018

Unidade: Associação de Apoio do CEI Mul. Constantino Pacifico de Oliveira

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio do CEI Mul. Constantino Pacifico de Oliveira.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 29.871,00(vinte e nove mil e oitocentos e setenta e um reais.) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 02/2018 da Associação de Apoio do CEI mul. Constantino Pacifico de Oliveira

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio do CEI Mul Constantino Pacifico de Oliveira em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação

CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Sirlei Izabel de Oliveira, matrícula nº 15476359 e Silvana Bilio da Silva, Matrícula Nº 5941202, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 001/2018:

Nº do contrato	Empresa
001/2018	ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

Objeto: Serviço de manutenção de software.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

Ronilda Silva Lima Pinheiro
Presidente da associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Silvana Bilio da Silva, matrícula nº5941202 e Mariany Pereira da Silva, matrícula nº 15474941, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 002/2018:

Nº do contrato	Empresa
002/2018	W. de Q. Vieira - ME

Objeto: Serviço de manutenção de software.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

Ronilda Silva Lima Pinheiro

Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos

PORTARIA Nº 004/2018

ARAGUAÍNA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 01 de 05/01/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa AGUA SÃO JOSÉ inscrita no CNPJ sob o n.º 01.892.433/0001-61 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 004/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Ronilda Silva Lima Pinheiro

Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos

Processo nº: 005/2018

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres o CEI Dona Regina Siqueira Campos

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 05/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos em Araguaína, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

Ronilda Silva Lima Pinheiro

Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ ARAGUAÍNA-TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Joaquim de Brito Paranaguá, torna público que realizará na Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá, localizada na Avenida Tiradentes nº 1715 Setor Carajás, Araguaína – TO a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

Processo nº.: 10/2018

Objeto: Aquisição de Alimentos – Arroz, feijão, etc.

Abertura: 25/01/2018 às 14:00 h.

Telefone (63) 3414-2743

E-mail: joaquimdebritofina@gmail.com

Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 15 de Janeiro de 2018.

Laiane Gomes Paz da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUZA LEMOS ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 004/2018

CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores

CONTRATADA: W. De Q. Vieira - ME

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018

OBJETO: A concessão de Licença de Uso de Software de GEP – Gestor de escolas Públicas bem como implantação, conversão, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 4.215,36 (Quatro mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 03 de janeiro de 2018.

Publique-se

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018
 PROCESSO Nº 005/2018
 CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores
 CONTRATADA: CENTRALFONE Equipamentos e serviços de Telecomunicações Ltda.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018
 OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços Monitoramento Eletrônico de Alarme
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 a 31/12/2018.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (dois mil quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)
 FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 03 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
 Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2018
 PROCESSO Nº 006/2018
 CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores
 CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018
 OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 a 31/12/2018.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
 FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 03 de janeiro de 2018.

Publique-se

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
 Presidente da Associação

PORTARIA Nº 001/2018

ARAGUAÍNA-TO, 05 DE JANEIRO DE 2018.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata de Nº 006210 de 27/01/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) Escola Municipal DOMINGOS SOUZA LEMOS,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob

o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 003/2018 da Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE PIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
 Presidente da Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUZA LEMOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Zelina Cristina Cruz Ribeiro (assistente administrativo) matricula 15467180 e Suhelen Coelho dos Santos Assistente (Professora) matricula 15120300, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 004/2018; 005/2018 e 006/2018

Nº do contrato	Empresa
001/2018	>W. DE Q. VIEIRA.
002/2018	>CENTRALFONE Equipamentos e serviços de Telecomunicações Ltda.
003/2018	>ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.

OBJETO: A concessão de Licença de Uso de Software de GEP – Gestor de escolas Públicas bem como implantação, conversão, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico

Objeto: A contratação do Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme em sua central, com o auxílio do equipamento cedido em comodato.

Objeto do presente contrato a prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ROSILENE GOMES DA CRUZ LIMA PARRIÃO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Processo nº: 01/2018

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres Jardim das Flores da Escola Municipal Domingos Souza Lemos

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres Jardim das Flores da Escola Municipal Domingos Souza Lemos

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 01/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres Jardim das Flores da Escola Municipal Domingos Souza Lemos

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres Jardim das Flores da Escola Municipal Domingos Souza Lemos em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
Presidente da Associação

Processo nº: 02/2018

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres Jardim das Flores da Escola Municipal Domingos Souza Lemos

Assunto: Despesas de Serviço de Telefone Fixo

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres Jardim das Flores da Escola Municipal Domingos Souza Lemos

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa SERVIÇO DE TELEFONIA OI S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0325-09 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 02/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres Jardim das Flores da Escola Municipal Domingos Souza Lemos

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres Jardim das Flores da Escola Municipal Domingos Souza Lemos em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA 004/SMF, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

RESOLVO:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de 15 (trinta) dias das férias legais, do servidor REGINALDO COSTA PAZ, matrícula 15470978, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017, previstas para o período 16/01/2018 a 31/01/2018, assegurando-lhe o direito de gozar em data oportuna:

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2018, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gilson Cutrim Ferreira
Secretário Interino da Fazenda
Portaria 004/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

1. Processo nº: 47900 - 2474.0004548/2017
2. Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda de Araguaína-TO
3. Favorecido: Garcia Comercial LTDA-ME
4. Objeto: Aquisição de papel A4

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais), junto a Empresa Garcia Comercial, CNPJ nº 05.259.115/0001-19, referente à aquisição de papel A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Araguaína-TO.

Informo que a respectiva despesa fora empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado, e as faturas correspondentes foram emitidas e juntadas ainda em 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

Gilson Cutrim Ferreira
Secretário Interino da Fazenda
Portaria SMF 004/2017

Processo nº: 2474.0012640
 Interessado(a): Raimunda Nonata da Silva
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 111 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 46609, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0013555
 Interessado(a): Maria do Nascimento Costa
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 112 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 5107, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0013097
 Interessado(a): Maria Cardoso Nascimento
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 113 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 11193, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012761
 Interessado(a): Espedite Pereira de Sousa Alves
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 114 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 9751, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012216
 Interessado(a): Luzeny Alves da Silva
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 115 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 56895, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0013530
 Interessado(a): Antônio Maciel Matos
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 116 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 67992, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012992
 Interessado(a): Maria Merce Imbilino da Silva
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 117 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 62881, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012643
 Interessado(a): Luciana Franca de Jesus
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 118 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 68966, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0013210
 Interessado(a): Cleanes Sousa da Silva
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 119 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 68967, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0013361
 Interessado(a): Ana Paula de Sousa Lustosa
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 120 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 68968, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012488
Interessado(a): Rita Barros Marinho
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 121 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 68930, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012209
Interessado(a): Raimunda Joana de Sousa
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 122 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 31508, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012417
Interessado(a): José Pereira da Silva
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 123 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 107292, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012890
Interessado(a): José Alves de Lucenas
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 124 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 229, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012780
Interessado(a): Genessy Gomes de Sá
Assunto: Isenção de IPTU

DESPACHO Nº 125 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Parecer nº 478/2017, o qual noticiou a extinção dos créditos tributários ante o pagamento espontâneo pelo(a) interessado(a);

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, haja vista terem sido realizados os pagamentos dos créditos tributários pelo(a) requerente. PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012728
Interessado(a): Maria da Luz Ferreira de Souza
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 126 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 46296, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012829
Interessado(a): Maria Efigenia de O. Fernandes
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 127 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 47731, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012637
Interessado(a): Vera Lucia Gonçalves M. Livino
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 128 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 19025, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012891
Interessado(a): José da Guia Pereira da Silva
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 129 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 54381, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: SMF / 612 / 2013
Interessado(a): Maria Socorro B. dos Santos
Assunto: Isenção de IPTU

DESPACHO Nº 130 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Parecer nº 312/2017, o qual noticiou a extinção dos créditos tributários ante o pagamento espontâneo pelo(a) interessado(a);

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, haja vista terem sido realizados os pagamentos dos créditos tributários pelo(a) requerente. PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012431
Interessado(a): Daniel Avelino de Oliveira
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 131 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 70962, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012712
Interessado(a): Jose Felipe da Silva
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 132 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 18108, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012629
Interessado(a): Eunice do Carmo Sousa Lima
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 133 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 10095, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0013147
Interessado(a): Lusirene da Silva Copeiro
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 134 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 54720, referente ao exercício fiscal de 2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0012308
Interessado(a): Djalma Carneiro Silva
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 135 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 2483, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 024/2018			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		MAGDA GOMES DA COSTA & CIA LTDA	
NOME FANTASIA		CARAJÁS EMPREENDIMENTOS	
ENDEREÇO	RUA 23, Nº 131 - BAIRRO: SETOR OESTE	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77816-420	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	11.372
CNPJ/CPF	13.670.994/0001-03		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013.

DOCUMENTOS SOLICITADOS
01 - Livros: CAIXA, DIÁRIO, RAZÃO, período: 01/01/2013 à 31/12/2017;
02 - Guias de Recolhimentos das taxas de licença para funcionamento/ALVARÁS, anos: 2013 à 2017;
03 - Notas fiscais eletrônicas, período: 01/01/2013 à 31/12/2017;
04 - Guias de Recolhimentos de ISSQN Próprio e Retido - Substituição, período: 01/01/2013 à 31/12/2017;
05 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos (se houver);
06 - Relação de arrecadação do Simples Nacional - DAS (se houver);
07 - Livro de registro de prestação de serviços, período: 01/01/2013 à 31/12/2017;
08 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver);
09 - Termo de adesão ao Simples Nacional (se houver);
10 - Documento de arrecadação do Simples Nacional - DAS (se houver);
11 - Declarações do IMPOSTO DE RENDA, competências: 2013 à 2016;
12 - Contratos de Prestação de Serviços como Contratada ou como Contratante (se houver).
Local de Entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, SALA 22.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 303. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/09/2013 à 31/12/2017	017/2018 de 08/01/2018

AUTORIDADE FISCAL
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (98116 8200) Assinatura:
Matrícula: 3543-2
Município: ARAGUAÍNA - TO Data: 12/01/2018 Hora: 10:15

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.
Nome: _____ Data: _____
CPF: _____

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 025/2018			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		CONFIANÇA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	
NOME FANTASIA		CONFIANÇA REPRESENTAÇÕES	
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS, Nº 1.368 - BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77803-120	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	12.957
CNPJ/CPF	33.569.260/0001-31		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013.

DOCUMENTOS SOLICITADOS
01 - Livros: CAIXA, DIÁRIO, RAZÃO, período: 01/09/2013 à 31/12/2017;
02 - Guias de Recolhimentos das taxas de licença para funcionamento/ALVARÁS, anos: 2013 à 2017;
03 - Notas fiscais eletrônicas, período: 01/01/2013 à 31/12/2017;
04 - Guias de Recolhimentos de ISSQN Próprio e Retido - Substituição, período: 01/09/2013 à 31/12/2017;
05 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos (se houver);
06 - Relação de arrecadação do Simples Nacional - DAS (se houver);
07 - Livro de registro de prestação de serviços, período: 01/09/2013 à 31/12/2017;
08 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver);
09 - Termo de adesão ao Simples Nacional (se houver);
10 - Documento de arrecadação do Simples Nacional - DAS (se houver);
11 - Declarações do IMPOSTO DE RENDA, competências: 2013 à 2016;
12 - Contratos de Prestação de Serviços como Contratada ou como Contratante (se houver).
Local de Entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, SALA 22.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 303. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/09/2013 à 31/12/2017	018/2018 de 08/01/2018

AUTORIDADE FISCAL
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (98116 8200) Assinatura:
Matrícula: 3543-2
Município: ARAGUAÍNA - TO Data: 12/01/2018 Hora: 10:27

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.
Nome: _____ Data: _____
CPF: _____

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 026/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		MEDICAL CENTER LTDA - ME	
NOME FANTASIA		MEDICAL CENTER	
ENDEREÇO	AV. JOSÉ DE BRITO SOARES, Nº 517 - BAIRRO: RODOVIÁRIO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77818-530	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	6.229
CNPJ/CPF	11.412.406/0001-06		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013.

DOCUMENTOS SOLICITADOS
01 - Livros: CAIXA, DIÁRIO, RAZÃO, período: 01/01/2013 à 31/12/2017;
02 - Guias de Recolhimentos das taxas de licença para funcionamento/ALVARÁS, anos: 2013 à 2017;
03 - Notas fiscais eletrônicas, período: 01/01/2013 à 31/12/2017;
04 - Guias de Recolhimentos de ISSQN Próprio e Retido - Substituição, período: 01/01/2013 à 31/12/2017;
05 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos (se houver);
06 - Relação de informação de serviços prestados, período: 01/01/2013 à 31/12/2017;
07 - Livro de registro de prestação de serviços, período: 01/01/2013 à 31/12/2017;
08 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver);
09 - Termo de adesão ao Simples Nacional (se houver);
10 - Documento de arrecadação do Simples Nacional - DAS (se houver);
11 - Declarações do IMPOSTO DE RENDA, competências: 2013 à 2016;
12 - Contratos de Prestação de Serviços como Contratada ou como Contratante (se houver).
Local de Entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, SALA 22.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 303. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2013 à 31/12/2017	019/2018 de 08/01/2018

AUTORIDADE FISCAL
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (98116 8200) Assinatura:
Matrícula: 3543-2
Município: ARAGUAÍNA - TO Data: 12/01/2018 Hora: 10:42

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.
Nome: _____ Data: _____
CPF: _____

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 923/2017 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	ADSON NOGUEIRA DA SILVA	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
NOME FANTASIA	CENTRAL VIDROS	INSC. MUNICIPAL	SEM CADASTRO
ENDEREÇO	RUA ARACÁ, QD. 02, LT. 10, LOTEAMENTO FLAMBOYANT.		
CEP	77.828-582		
CPF/CNPJ	28.476.696/0001-46		

RELATO FISCAL

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 447/2017, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, não efetuou o cadastramento de suas atividades, conforme Arts. 32, 252, 253 e 260 da Lei 017/2013 de 27 de dezembro de 2013, conforme determinação legal in verbis:

Art. 32. Sem prejuízo das disposições legais específicas sobre o cadastro municipal, o contribuinte ou responsável é obrigatório escolher e indicar à repartição fazendária o seu domicílio tributário no Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve a sua atividade, responde por suas obrigações perante a Fazenda Pública Municipal e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária.

Art. 252. A inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE será feita pelo contribuinte ou seu representante por meio de formulário ou eletronicamente, através do site da Secretaria da Fazenda Pública do Município.

Art. 253. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou immune, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.

Art. 260. O cadastro fiscal do Município é autônomo e independente de quaisquer outras inscrições fiscais e/ou licenças para o exercício de atividades no seu território.

Diante do exposto o contribuinte em apreço foi penalizado pelo descumprimento de obrigações acessórias com multa no valor equivalente a R\$ 1.069,90 (Hum mil, sessenta e nove reais e noventa centavos) pela falta de inscrição municipal.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL
Infrções: O contribuinte infringiu os Artigos 32, 252, 253 e 260 da Lei Municipal 017/2013 e Artigo 1º do Decreto 124-A/2004.

Penalidades: conforme Artigo 261, I, da Lei Complementar Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com a Instrução Normativa GABSF nº 001/2016 de 28 de dezembro de 2016.

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, será imposta as seguintes penalidades:
1 - o valor equivalente a R\$ 1.069,90 (Hum mil, sessenta e nove reais e noventa centavos) por falta de inscrição cadastral;

RESCISÃO DA MULTA		
Multa Final aplicada pelo descumprimento de Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 261, I, da Lei Municipal 017/2013 combinado com a Instrução Normativa GABSF nº 001/2016 de 28 de dezembro de 2016.	Espécie	Crédito Tributário
	Multa	1.069,90
	Total	1.069,90

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário;
- ♦ Parcelar o Crédito Tributário;
- ♦ Impugnar ou Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL
Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA Assinatura:
Matrícula: 3542-4
Local: ARAGUAÍNA - TOCANTINS Data: 14/12/2017 Hora: 14:32

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.
Nome: _____ Data: _____
Assinatura e Carimbo: _____ CPF: _____

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155 - Centro - Araguaína - TO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**AUTORIZAÇÃO**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 133/2013, de 23 de Maio de 2013, resolve:

Autorizar o deslocamento de Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

Período: 17/01/2018 a 18/01/2018.

Localidade: Araguaína – TO

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Port. nº 002/2017